

# SINDIPROESP

SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS,  
DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

À Exma. Sra.

Dra. **MARIA LIA PINTO PORTO CORONA**

DD Procuradora Geral do Estado



**Assunto:** Apresenta proposta de criação da COPENC - Comissão Permanente de Negociação Coletiva.

Sra. Procuradora Chefe:

O **SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- SINDIPROESP**, por seus representantes legais abaixo assinados e identificados, vem à respeitosa presença de Vossa Excelência, apresentar, em anexo **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES** da categoria, bem como minuta de proposta de instituição da COPENC - Comissão Permanente de Negociação Coletiva, no âmbito desta Procuradoria.

A instituição da referida Comissão de Negociação encontra respaldo no fato de que Serviços Públicos de Qualidade pressupõem a democratização das relações de trabalho no setor público, com participação da sociedade civil no processo, e o estabelecimento de mecanismos regulatórios na gestão do Estado.

Destacamos para tanto que a Convenção 151, da OIT, relativa às relações de trabalho na função pública, assegura a negociação coletiva no setor público.

A Convenção n. 151 da Organização Internacional do Trabalho de 1978 foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, por meio do Decreto Legislativo n. 206, de 7 de abril de 2010, o que significou um grande avanço nas relações trabalhistas no setor público.

No espírito da **Convenção 151, da OIT**, experiências das mais diversas em prefeituras, órgãos públicos estaduais no ESP (tais como nos HCs), IAMSPE – corroboradas inclusive por Pareceres desta PGESP, dão conta hoje do avanço positivo na construção de metodologias de negociação coletiva no setor público, de caráter participativo, democratizando as relações de trabalho de maneira conjugada à valorização dos trabalhadores públicos e a busca da eficiência dos serviços prestados à população.

Por isso nossa proposta de CONPEC leva em conta o funcionamento do processo de negociação inteiramente regrado de maneira pactuada, com procedimentos formalizados, regimento interno, liberdade de pauta, prazos regimentais, acesso a informações, publicidade dos atos e acordos formalizados em protocolos, respeitadas as instancias, normas legais e prerrogativas de cada ente participante das negociações.

Por isso antes de qualquer decisão de sua parte, solicitamos a designação de audiência com Vossa Excelência para discussão desta proposta e apresentação de mais detalhes positivos sobre a mesma.

Atenciosamente.



**ANA CRISTINA LEITE ARRUDA**  
Presidente SINDPROESP



**APARECIDO INÁCIO FERRARI DE MEDEIROS**  
OAB/SP 97.365

## PORTARIA..... da PROCURADORA GERAL DO ESTADO<sup>1</sup>

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270, DE 25 DE AGOSTO DE 2015** (*Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*) em seus artigos 6º e 7º inciso XXV, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito desta PGE-SP a Comissão Permanente de Negociação Coletiva, que adiante será denominada simplesmente de "COPENC".

Art. 2º A COPENC tem como finalidade:

I - identificar e mediar conflitos coletivos de trabalho, no âmbito desta Procuradoria, envolvendo os Procuradores e/ou servidores públicos.

II - instituir um canal permanente e sistemático de diálogo entre as diversas categorias profissionais para apresentação e discussão de suas demandas.

III - constituir uma instancia democrática da busca de soluções de conflitos de trabalho, visando dar maior eficiência e qualidade aos serviços prestados pela Procuradoria, no zelo da coisa pública.

§ 1º, a COPENC observará os critérios da legalidade, transparência, moralidade, publicidade e razoabilidade, de que tratam, respectivamente, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de São Paulo.

§ 2º Ressalvadas as competências constitucionais e legais exclusivas do(a) Procuradora Geral e demais Subprocuradores a COPENC é instância competente para o debate e a busca amigável e consensual de acordo para a solução de demandas e conflito encaminhados pelas

---

<sup>1</sup> O termo "PORTARIA", poderá ser substituído por "Resolução", "Regulamento", ou qualquer outro ato normativo, ao alcance da digna autoridade.

# SINDIPROESP

SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS,  
DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

representações sindicais legalmente constituídas e representadas no âmbito da PGE-SP.

§ 3º A COPENC poderá pautar os temas dos casos ressaltados no § 1º, tendo em vista a apresentação de estudos e propostas acordadas entre as partes, às instâncias competentes para a decisão.

Art. 3º A COPENC será composta pelos seguintes membros:

I - \_\_\_ representantes indicados pela Gabinete da Procuradoria Geral;

II - representantes indicados pelas diretorias das entidades sindicais e associações de classe, atuantes no âmbito desta PGE-SP, desde que constituída há mais de 3(três) anos, registrada em cartório, que tenha como filiados Procuradores e/ou servidores e empregados públicos da PGE-SP.

§ 1º A COPENC será presidida e coordenada pelo(a) Procuradora Geral ou por seu representante legal, que indicará um servidor(a) que atuará como secretário da mesma, com a atribuição de lavrar, avisos e comunicados da mesma.

§ 2º Na falta ou impedimento eventual do Presidente da COPENC, a coordenação será exercida pelo representante do Gabinete da Procuradoria chefe.

§ 3º As funções dos membros da COPENC não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 4º A COPENC poderá, mediante acordo entre as partes e visando à solução de determinado tema, convidar gestores de outros órgãos públicos do Estado, ou outras pessoas para participar das reuniões na condição de observadores.



# SINDIPROESP

SYNDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS,  
DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A COPENC se reunirá, ordinariamente, mensalmente, para tratar das pautas de reivindicações coletivas, ou extraordinariamente quando necessário.

§ 1º O encaminhamento de demanda para as reuniões ordinárias deverá ser formalizado em até 10 (dez dias) úteis antes da data da reunião, sendo que a demanda encaminhada após este prazo entrará na pauta da reunião seguinte, ou como pauta extra em caso de real necessidade.

§ 2º O Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado editará normas complementares destinadas à regulação do funcionamento da COPENC.

Art. 5º O presidente convocará as reuniões da COPENC por meio eletrônico.

Art. 6º De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo Secretário-Executivo, que será subscrita pelo Presidente e demais Membros presentes, sendo que uma cópia da mesma será fornecida às partes por meio de correio eletrônico, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua a reunião.

Art. 7º Os pleitos da representação sindical de cada categoria deverão ser formalmente apresentados através de pauta de reivindicações a PGE-SP que as repassará a seu Presidente para designação das reuniões para sua discussão.

Artigo 8º A criação da COPENC não implica necessariamente na obrigação por parte da PGE-SP da aceitação destes pleitos.

Artigo 9º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data

**MARIA LIA PINTO PORTO CORONA**

Procuradora Geral do Estado de São Paulo.



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDIPROESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.530.953-0001-93, com sede na Rua Maria Paula, nº 78, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, com endereço eletrônico [sindiproesp@uol.com.br](mailto:sindiproesp@uol.com.br), por sua Presidente **ANA CRISTINA LEITE ARRUDA**, Procuradora do Estado, casada, brasileira, CPF: 151.792.898-23, RG: 10.307.443, por este instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, nomeia e constitui seu bastante procurador a sociedade de advogados **APARECIDO INÁCIO E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados legalmente constituída no CNPJ sob n.º 01.495.111/0001-89 e inscrita na OAB/SP sob nº 3345, neste ato representada por seus titulares, os advogados **Dr. APARECIDO INÁCIO FERRARI DE MEDEIROS, OAB/SP 97.365** e **Dr. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA, OAB/SP 116.800**, situada na Praça Dom José Gaspar, 30 - Cj 7A - República, São Paulo - SP, 01047-010, tels.: (011) 3256-1159 / 3257-5414, à quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra* em qualquer juízo, órgãos da administração direta e indireta, em qualquer instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para representar em todos os atos e providências judiciais e extrajudiciais de negociação e judicialização de dissídio coletivo da categoria.

São Paulo, 5 de julho de 2021.

ANA CRISTINA LEITE Assinado de forma digital por  
ARRUDA:151792898 ANA CRISTINA LEITE  
23 ARRUDA:15179289823  
Dados: 2021.07.05 15:12:14  
-03'00'

ANA CRISTINA LEITE ARRUDA  
PRESIDENTE

[WWW.INACIOEPEREIRA.COM.BR](http://WWW.INACIOEPEREIRA.COM.BR)

PRAÇA DOM JOSÉ GASPAR, 30 – C.J. 7A – REPÚBLICA – 01047-010 – SÃO PAULO – SP – FONE: 11.3256.1159 – [CONTATO@INACIOEPEREIRA.COM.BR](mailto:CONTATO@INACIOEPEREIRA.COM.BR)

# SINDIPROESP

SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS,  
DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Pauta de reivindicações 2021

ITENS PLEITEADOS	OBS
<p>1) <b>Da Atuação do Procurador somente em suas atividades fins:</b> Que se estabeleça cronograma objetivo, com procedimentos de atuação interna, para desonerar os Advogados Públicos, do trabalho burocrático, tais como digitalização de documentos e alimentação contínua do sistema de informática das instituições (e ainda: tirar cópia, baixar atas da Internet, alimentar o PGE-NET, e outros sistemas com atas, decisões judiciais, ofícios administrativos, documentos etc.) para que desta forma os mesmos realizem somente sua atividade exclusiva para fim da defesa do Estado em Juízo e a Consultoria Jurídica;</p>	
<p>2) <b>Do pagamento e reajuste do vale alimentação:</b> Reivindicamos o pagamento de auxílio alimentação (e sua respectiva majoração), bem como auxílio refeição para todos os profissionais e categorias vinculados a esta entidade sindical, independentemente de sua unidade, local de trabalho ou atividade, uma vez que pela organização atual das instituições alguns Advogados Públicos recebem o benefício e outros não;</p>	
<p>3) <b>Do aumento do Jeton:</b> Reivindicamos o aumento do valor do <i>Jeton em 20% (vinte por cento) do salário base do Procurador nível V somado ao RAP (Gratificação de Advocacia)</i>, o qual é pago aos Procuradores membros do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, de forma a incentivar que os membros da carreira fiquem motivados a participar deste importante órgão colegiado;</p>	
<p>4) <b>Da distribuição de verba honorária:</b> Reivindicamos que a verba honorária deve ser distribuída em caráter indenizatório, para todos os Procuradores do Estado, de forma igualitária, tomando-se como parâmetro meritório para o cálculo da mesma o valor recebido pelo Procurador Geral do Estado;</p>	
<p>5) <b>Do Reconhecimento do aprimoramento profissional como jornada de trabalho:</b> deve ser considerada como integrante no computo da jornada de trabalho o tempo dispendido pelo Procurador em estudo e análise de casos, independentemente de realizado dentro ou fora de sua unidade de trabalho, seja ainda na biblioteca ou em outra localidade externa, como forma de incentivo para aprofundamento das análises e estudos das demandas, bem como para uma melhor defesa dos interesses das entidades públicas;</p>	
<p>6) <b>Do pagamento da remuneração fixa aos Procuradores:</b> Reivindicamos que os salários sejam pagos com a verba do tesouro escriturada no Fundo da Verba Honorária e não com o uso da "verba honorária pura", pois como é de amplo conhecimento atualmente o Estado usa a verba honorária para pagar ativos e aposentados e quando o arrecadado não é suficiente é que existe a complementação do valor. Mas, o correto de acordo com o disposto em lei é a criação do Fundo da Verba Honorária (que DEVE SER composto, por 1/4 de verba honoraria recebida das ações judiciais e 3/4 de de valor do tesouro). Portanto, a criação do fundo e o depósito dos valores correspondentes ao ente público é medida que se faz necessária.</p>	
<p>7) <b>Sobre a Gratificação dos Oficiais de Justiça por Serviços Especiais:</b> Reivindicamos que a parcela da remuneração, da pensão e da aposentadoria dos Oficiais de Justiça (ativos e aposentados) do Poder Judiciário Estadual que atualmente é paga com verba oriunda do Fundo da Verba Honorária dos Procuradores seja da exclusiva responsabilidade da SPPREV, a São Paulo Previdência, autarquia para os qual os mesmos contribuíram e ou contribuem quando estão na ativa, em respeito assim ao art 142, § 3º, Inciso X, da CRFB/88 (inserido pela EC 41/2003), bem como artigos 1º e 3º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº1.010/2007;</p>	
<p>8) <b>Dos Processos Disciplinares dos representados pela Suscitante:</b> estabelecer que em todas as apurações preliminares, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e quaisquer outras apurações administrativas que possam imputar penalidades e/ou responsabilidades ao Advogado Público se aplique necessariamente a Resolução do Conselho da Procuradoria Geral do Estado nº 258/2016 consignando na mesma, expressamente o disposto no Item 8.1 e ss, abaixo descritos:</p>	
<p>8.1. Existência de outras ocorrências análogas na unidade e na vida funcional do Advogado Público eventualmente responsável pelo ato ou omissão;</p>	
<p>8.2. A natureza processual de eventual prazo, ato ou omissão que se imputa responsabilidade ao Advogado Público;</p>	
<p>8.3. Contexto pessoal e funcional da atuação do Advogado Público eventualmente responsável pela prática do ato ou omissão.</p>	
<p>8.4. O volume de trabalho atribuído ao Advogado Público eventualmente responsável pelo ato ou omissão.</p>	
<p>8.5. Os prejuízos que o ato ou omissão geraram ao Poder Público.</p>	
<p>8.6. Se a causa sobre a qual ocorreu o ato ou omissão é comum ou repetitiva.</p>	
<p>8.7. Na hipótese de processo judicial, apresentar a tendência jurisprudencial em relação as matérias em discussão no processo.</p>	
<p>8.8. A descrição do comportamento anterior e posterior do Advogado Público a que se imputa a eventual responsabilidade pelo ato ou omissão.</p>	

# SINDIPROESP

SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS,  
DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Pauta de reivindicações 2021

ITENS PLEITEADOS	OBS
8.9. A existência ou inexistência de lei, sumula, ato declaratório ou qualquer ato normativo autorizando o ato ou eventual omissão e imputada ao advogado público, mesmo que esse estabeleça alguma formalidade específica.	
8.10. A oportunidade do advogado público por escrito onde conste as razões de seu ato ou omissão.	
8.11. A existência de limitações ou falhas nos procedimentos ou apoio administrativo.	
8.12. A eventual falha cometida por outros órgãos ou Poderes do Estado.	
8.13. As condições materiais para efetivação regular das atividades do Advogado Público.	
09) <b>Da Gratificação de Atividade Especial (GAE):</b> estabelecer que a GAE (Gratificação por Atividade Especial - paga aos integrantes da carreira de Procurador do Estado que estiverem no exercício de atividades próprias do cargo, em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço), tenha por base de cálculo os vencimentos integrais fixos do Advogado Público, uma vez que atualmente a referida vantagem pecuniária incide apenas sobre o valor de referência e valor do Regime de Advocacia Pública - RAP do Procurador do Estado Nível V.	
10) <b>Do Transporte dos representados pelo Suscitante, quando em jornada de trabalho:</b> Devem ser providenciadas viaturas e condução adequada para todos os deslocamentos para audiências e demais atividades forenses, tais como idas ao fórum para busca de processos e diligências externas necessárias à defesa do Estado, pois as mesmas, em sua maioria, tem sido realizadas com a utilização de veículo pessoal do Procurador o qual arca ainda com o custo destas atividades, onerando assim os ganhos dos Advogados Públicos que não devem arcar com as despesas. <u>responsabilidade do Estado:</u>	
11) <b>Aplicação das súmulas expedidas pelo órgão representante da classe dos Advogados- OAB/SP:</b> Em vista do disposto na Lei 8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) reivindicamos seja adotado no âmbito das Instituições do Estado onde laboram profissionais e categorias representados pelo ora Suscitante as súmulas 1 a 10, aprovadas pelo Conselho Federal da OAB, inclusive no tocante a toda a legislação a ser criada ou em vigor no Estado de São Paulo, a saber:	
<b>Súmula 1 -</b> O exercício das funções da Advocacia Pública, na União, nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.	
<b>Súmula 2 -</b> A independência técnica é prerrogativa inata à advocacia, seja ela pública ou privada. A tentativa de subordinação ou ingerência do Estado na liberdade funcional e independência no livre exercício da função do advogado público constitui violação aos preceitos Constitucionais e garantias insertas no Estatuto da OAB.	
<b>Súmula 3 -</b> A Advocacia Pública somente se vincula, direta e exclusivamente, ao órgão jurídico que ela integra, sendo inconstitucional qualquer outro tipo de subordinação.	
<b>Súmula 4 -</b> As matérias afetas às atividades funcionais, estruturais e orgânicas da Advocacia Pública devem ser submetidas ao Conselho Superior do respectivo órgão, o qual deve resguardar a representatividade das carreiras e o poder normativo e deliberativo.	
<b>Súmula 5 -</b> Os Advogados Públicos são invioláveis no exercício da função. As remoções de ofício devem ser amparadas em requisitos objetivos e prévios, bem como garantir o devido processo legal, a ampla defesa e a motivação do ato.	
<b>Súmula 6 -</b> Os Advogados Públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.	
<b>Súmula 7 -</b> Os Advogados Públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público.	
<b>Súmula 8 -</b> Os honorários constituem direito autônomo do advogado, seja ele público ou privado. A apropriação dos valores pagos a título de honorários sucumbenciais como se fosse verba pública pelos Entes Federados configura apropriação indevida.	
<b>Súmula 9 -</b> O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.	
<b>Súmula 10 -</b> Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB.	
12) <b>Da criação de carreiras de apoio:</b> Reivindicamos que a PGE apresente uma proposta de criação de carreiras de apoio de atividades "meios" ligadas à defesa judicial do Estado, tais como, contadores, auxiliares administrativos, assessores jurídicos e etc, para que os Advogados públicos exerçam a atividade fim e intelectual.	

## Pauta de reivindicações 2021

ITENS PLEITEADOS	OBS
<p>13) <b>Da Intimação pessoal dos Procuradores e dos procedimentos de carga dos autos:</b> adotar no âmbito das Instituições com profissionais e categorias vinculados ao Suscitante o mesmo procedimento adotado pelo Ministério Público, no tocante as providências para carga dos autos e intimação pessoal do Advogado Público. Portanto, nos processos físicos remanescentes, o que se pleiteia é que deverá acontecer o envio de carga dos autos à Instituição, tal como ocorre para a Defensoria e MP. Ressaltamos inclusive, que no âmbito do TRT da 2ª região essa intimação pessoal já ocorre, mas somente naquela corte, sendo de suma importância que ocorra em todas as demais.</p>	
<p>14) <b>Da Gratificação por Atividade Extraordinária:</b> Reivindicamos o pagamento de Gratificação por atividade extraordinária e de substituição aos Advogados públicos, considerando os inúmeros cargos vagos decorrentes de demissões, aposentadorias e falecimentos existente nas Unidades e ainda não providos por concurso público, uma vez que isso tem gerado uma sobrecarga de trabalho aos atuais Procuradores e advogados públicos, de forma que a administração pública está se beneficiando desta sobrecarga de trabalho imposta aos Advogados Públicos ocupantes de cargos haja vista que se omite ao não preencher as vagas existentes, nem tampouco os remunera pelo trabalho extraordinário executado.</p>	
<p>15) <b>Da melhoria das condições no ambiente do trabalho:</b> Devem ser realizadas com urgência reparo das instalações prediais da PGE e aquisição e/ou reforma de todo o mobiliário a fim de assegurar as condições de ergonomia e de segurança previstas nas NRs 17 e 23, a saber:</p>	
<p>a) estabelecimento de maquinário e estrutura física no local de trabalho dos Advogados Públicos respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho (NRs 17 e 23);</p>	
<p>b) ambiente de trabalho dos Advogados Públicos respeitando as condições ergonômicas adequadas para exercício de atividade intelectual;</p>	
<p>c) ambiente de trabalho dos Advogados Públicos com controle e respeitando temperatura adequada estabelecida nas normas de segurança e saúde do trabalho para execução de atividade intelectual;</p>	
<p>d) acústica e isolamento acústico dos ambientes de trabalho de forma adequada para execução de atividade intelectual;</p>	
<p>e) segurança adequada nas unidades da Procuradoria Geral do Estado, na capital e interior, uma vez que a PPD, as Regionais, Seccionais e Unidades da Capital realizam procedimentos contra Servidores Estaduais e particulares que possuem porte de armas e se dirigem as unidades da PGE para providências, acordos, atender convocações, atender requisições, buscar informações sobre ações, débitos, cobranças e medidas judiciais e administrativas coercitivas adotadas pelo Estado através da Procuradoria Geral do Estado;</p>	
<p>d) providenciar para todas unidades com profissionais e categorias vinculados ao Suscitante, o PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), inclusive no tocante ao previsto na Lei Complementar Estadual nº432/1985 e sua regulamentação no Decreto Estadual nº25.492/1996 com alteração pelo Decreto Estadual nº51.782/2007;</p>	
<p>16) <b>Autorização para o exercício da Advocacia:</b> Reivindicamos autorização do exercício da advocacia pública no âmbito da PGE-SP por todos os Procuradores do Estado, assegurando-lhes o direito de exercerem a advocacia com o simples impedimento decorrente do art. 30, inc. I da Lei nº 8.906/1994 - atuação contra a Fazenda Pública que os remunere. Inconstitucionalidade formal e material dos artigos 122, Inciso II e art. 135, Inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015.</p>	
<p>17) <b>Da instituição do Programa de Residência Jurídica:</b> Reivindicamos a instituição do programa de residência jurídica, com a finalidade precípua de proporcionar aos bacharéis em Direito o conhecimento da Advocacia Pública. Referido programa visa a participação de residentes em aulas e palestras promovidas pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, onde receberão orientações teóricas e práticas enquanto executam atividades de apoio aos Procuradores do Estado, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparação de minutas de ofícios, relatórios e outras peças (cf. Deliberação CPGE nº 109/08/2013);</p>	
<p>18) <b>Redução dos Comissionados e Função de Chefia:</b> Urge a redução do número de Procuradores do Estado que são comissionados e/ou exercem cargos em função de chefia (atualmente, em torno de 250). O fato é que na PGE-SP existem 439 (quatrocentos e trinta e sete) cargos vagos/não providos de Procurador do Estado, por conseguinte isso gera um acúmulo de serviço sob a responsabilidade dos colegas remanescentes (ou seja: os não-comissionados e não chefes) em suas respectivas áreas do Contencioso Geral, do Contencioso Tributário-Fiscal e da Consultoria Geral. Explícita-se:</p>	



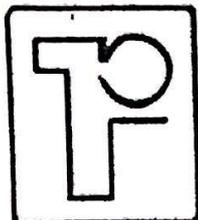


# SINDIPROESP

SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS,  
DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Pauta de reivindicações 2021

ITENS PLEITEADOS	OBS
<p>34) <b>Melhorias nas tecnologias e a aperfeiçoamento de programas:</b> Aperfeiçoamento do Programa Pró-Hardware a fim de incluir a aquisição de desktops, monitores e smartphones e de diminuir a carência de 3 para 2 anos para a aquisição de novo equipamento; Aglutinação dos programas pró-livro e Pró-Software, sem redução de seus respectivos valores;</p>	
<p>35) <b>Reforma da Lei Orgânica da Procuradoria:</b> Propomos a constituição de Comissão de Reforma da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, democraticamente aberta à participação de todos aqueles que queiram contribuir para o aperfeiçoamento coletivo da Instituição, assegurada a participação da diretoria do ora sindicato;</p>	
<p>36) <b>Do Cargo de Assistente Jurídico:</b> Propomos a implementação do que foi determinado pela Deliberação CPGE 1305/12/2018, de 21 de dezembro de 2018, que, por unanimidade, opinou pelo prosseguimento da proposta da Suscitante de criação de cargos comissionados de Assistente Jurídico, a serem providos por servidores públicos estaduais bacharéis em Direito.</p>	



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro  
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 468.428 de 16/02/2021**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 29/01/2021, o qual foi protocolado sob nº 551.514, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 468.428 e averbado no registro n. 117732 de 14/04/1989 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

**SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO DAS AUTARQUIAS DAS FUNDACOES E DAS  
UNIVERSIDADES PUBLICAS DO ESTADO DE SAO PAULO SINDIPROESP**

Natureza:

**TERMO DE POSSE**

São Paulo, 16 de fevereiro de 2021

**( ASSINADO ELETRONICAMENTE )**

Oseias Ferreira Nobre Filho  
Oficial Substituto

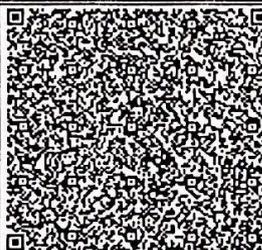
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 51,73	R\$ 14,70	R\$ 10,06	R\$ 2,72	R\$ 3,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,48	R\$ 1,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,32



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00191219660301171**



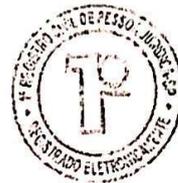
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1115914PJDA00006419CF212**



**TERMO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO  
CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS  
AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO – SINDIPROESP – CNPJ: 60.530.953/0001-93, COM  
MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

1 No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 17:00 horas, na  
2 Sede Social do SINDIPROESP, situada na Rua Maria Paula, 78 – 7º andar,  
3 Bela Vista, nesta cidade de São Paulo, sob a presidência da Dra. Ana Cristina  
4 Leite Arruda, de acordo com o art. 43 do Estatuto Social, tomou posse a nova  
5 Diretoria, assim integrada: Presidente: **Ana Cristina Leite Arruda**, RG  
6 10.307.443 (SSP/SP), CPF 151.792.898-23, PIS/PASEP 19001820045,  
7 brasileira, casada, Procuradora do Estado, residente na Rua Ibirapu, 179, São  
8 Paulo/SP; 1º Vice-Presidente: **Márcia Maria Barreta Fernandes Semer**, RG  
9 10.971.293-6 (SSP/SP), CPF 104.901.198-83, PIS/PASEP 18041033968,  
10 brasileira, casada, Procuradora do Estado, residente na Rua Vanderlei, 466,  
11 ap. 101, São Paulo/SP; 2º Vice-Presidente: **Alberto José Macedo Filho**, RG  
12 2.974.539 (SSP/SP), CPF 072.019.408-30, PIS/PASEP 18027995583,  
13 brasileiro, casado, Procurador de Autarquia, com domicílio profissional na Rua  
14 Nestor Pestana, 125, 7º andar, conj. 73, São Paulo/SP; Secretário Geral:  
15 **Alexander Silva Guimarães Pereira**, RG 10.549.071-8 (DETRAN-RJ), CPF  
16 052.393.367-33, PIS/PASEP 19011703033, brasileiro, casado, Procurador do  
17 Estado, residente na Rua Cônego Eugênio Leite, 1968, ap. 113, São  
18 Paulo/SP; Secretário Adjunto: **Leonardo de Castro de Sá Vintena**, RG  
19 20.253.960-7 (SSP/SP), CPF 109.067.277-23, PIS/PASEP 19041002327,  
20 brasileiro, união estável, Procurador do Estado, residente na Rua Pedro  
21 Taques, 70, ap. 24, São Paulo/SP; Tesoureiro Geral: **José Nuzzi Neto**, RG  
22 4.509.465 (SSP/SP), CPF 940.143.968-00, PIS/PASEP 10101325409,  
23 brasileiro, separado judicialmente, Procurador de Autarquia, residente na  
24 Travessa Humberto I, 76, São Paulo/SP; Tesoureira Adjunta: **Márcia**  
25 **Antunes**, RG 10.132.968-4 (SSP/SP), CPF 054.414.698-03, PIS/PASEP  
26 12046141018, brasileira, casada, Procuradora de Autarquia, residente na  
27 Praça Pereira Coutinho, 201, São Paulo/SP; Diretor Jurídico: **Octávio**  
28 **Augusto Fincatti Fornari**, RG 28695891-0 (SSP/SP), CPF 273.947.908-51,  
29 PIS/PASEP 190265902-80, brasileiro, casado, Procurador Fundacional,



## DIRETORIA

Ana Cristina Leite Arruda  
Presidente

*Ana Cristina Leite Arruda*

Márcia Maria Barreta Fernandes Semer  
Primeiro Vice Presidente

*Márcia Maria Barreta Fernandes Semer*

Alberto José Macedo Filho  
Segundo Vice Presidente

*Alberto José Macedo Filho*

Alexander Silva Guimarães Pereira  
Secretário Geral

*Alexander Silva Guimarães Pereira*

Leonardo de Castro de Sá Vintena  
Secretário Adjunto

*Leonardo de Castro de Sá Vintena*

José Nuzzi Neto  
Tesoureiro Geral

*José Nuzzi Neto*

Márcia Antunes  
Tesoureira Adjunta

*Márcia Antunes*

Octavio Augusto Fincatti Fornari  
Diretor Jurídico

*Octavio Augusto Fincatti Fornari*

Ruben Fucs  
Diretor Jurídico Adjunto

*Ruben Fucs*

Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues  
Diretor de Comunicações

*Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues*

André Brawerman  
Diretor de Comunicações Adjunto

*André Brawerman*

Cátia Sandoval Peixoto  
Diretora de Atividades Culturais e Sociais

*Cátia Sandoval Peixoto*

María Luiza Bueno de Godoy  
Diretora Adjunta de Atividades Culturais e Sociais

*María Luiza Bueno de Godoy*

## CONSELHO FISCAL

Beatriz Helena de Albuquerque Penteado

*Beatriz Helena de Albuquerque Penteado*

Regina Celi Pedrotti Vespero Fernandes

*Regina Celi Pedrotti Vespero Fernandes*

Roberto Mendes Mandelli Jr.

*Roberto Mendes Mandelli Jr.*

(Lista de assinaturas anexa ao termo de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDIPROES,  
ato realizado no dia 1º de janeiro de 2020)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO SINDICAL  
CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SINDICAIS**

**EXTRATO DO CADASTRO**

**Entidade**

**CADASTRO ATIVO**

**CNPJ:** 60.530.953/0001-93

**Grau Entidade:** Sindicato

**Código Sindical:** 000.000.000.00000-0

**Razão Social:** SIND.PROC.ESTADO,AUTARQ.,FUNDA E UNIV.PUBL.EST.SP

**Denominação:** - Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo, SP

**Representação**

**Área Geoeconômica:** Urbano

**Grupo:** Trabalhador

**Classe:** Servidores públicos

**Categoria:** Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas

**Abrangência:** Estadual

**Base Territorial:** \*São Paulo\*.

**Dados de Localização**

**Logradouro:** Rua Maria Paula - lado par

**Número:** 78

**Complemento:** 7º Andar

**Bairro:** Bela Vista

**CEP:** 01319-000

**Localidade/UF:** São Paulo/SP

**E-Mail:** Não Informado

**DDD 1:** 11

**Telefone 1:** 31057441



**Diretoria**

**Data início mandato:** 01/01/2021

**Data término mandato:** 31/12/2022

Dirigentes Sindicais	Função	CS	RF
ANA CRISTINA LEITE ARRUDA	Presidente	x	x
JOSE NUZZI NETO	Tesoureiro	x	
ALBERTO JOSE MACEDO FILHO	Diretor		
ANDRE BRAWERMAN	Diretor		
CATIA SANDOVAL PEIXOTO	Diretor		
DANIEL CARMELO PAGLIUSI RODRIGUES	Diretor		
LEONARDO CASTRO DE SA VINTENA	Diretor		
MARCIA ANTUNES	Diretor		
MARIA LUIZA BUENO DE GODOY	Diretor		
OCTAVIO AUGUSTO FINCATTI FORNARI	Diretor		
RUBEN FUCS	Diretor		
BEATRIZ HELENA DE ALBUQUERQUE PENTEADO	Membro do Conselho Fiscal		
REGINA CELI PEDROTTI VESPERO FERNANDES	Membro do Conselho Fiscal		
ROBERTO MENDES MANDELLI JUNIOR	Membro do Conselho Fiscal		
ALEXANDER SILVA GUIMARAES PEREIRA	Secretário Geral		
MARCIA MARIA BARRETA FERNANDES SEMER	Vice-Presidente		

**Filiação**

**Federação:** Não há declaração de filiação

**Confederação:** Não há declaração de filiação

**Central Sindical:** Não há declaração de filiação

**Histórico do Cadastro**

REQUERIMENTO	PROCESSO/FASE	DATA	SITUAÇÃO
SC10843		22/06/2011	Não Válida
DECISÃO PROCESSUAL	RDJ - Registro Sindical e/ou Alteração Estatutária por Decisão Judicial	08/02/2012	Ativo
CR00928	24440.027763/89-18	08/02/2012	Válida
SD75111  DIR	46219.003729/2013-14	05/03/2013	Válida

SD79062	DIR	46219.023500/2013-98	06/02/2014	Não Válida
SD90489	DIR	46219.001707/2015-73	28/04/2015	Válida
SD106641	DIR	46219.002462/2017-63	17/04/2017	Válida
SD120815	DIR	46219.000380/2019-46	18/03/2019	Válida
SD131581	DIR		10/02/2021	Válida



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIPROESP

Aos dez dias do mês de dezembro de 2003, em sua sede social, na Rua Dona Maria Paula n. 78, 7º andar, São Paulo, Capital, às 17h30, após constatar a presença de associados além do número mínimo exigido, que assinaram a lista de presença respectiva, o Senhor Presidente, Antonio José Maffezoli Leite, deu por instalada a Assembléia Geral do Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo – SINDIPROESP, convocada conforme dispõe o art. 20 do Estatuto Social, mediante publicação do edital no Diário de S. Paulo, de 2 de dezembro de 2003, p. B-4, e correspondência enviada aos associados, com a seguinte ordem do dia: 1 – Alteração do Estatuto Social; 2 – Eventual Propositura de Ações Coletivas de Interesse dos Associados, em Especial a Questão Previdenciária; 3 – Assuntos Diversos. Com relação ao primeiro item da pauta, o presidente apresentou a proposta da diretoria de alteração parcial do Estatuto, que foi aprovada, por votação unânime, nos termos da consolidação abaixo transcrita, que faz parte integrante desta Ata. Em seguida, passou-se à discussão do eventual ajuizamento de ações judiciais coletivas pelo Sindiproesp para preservar e/ou restabelecer o direito dos associados que venham a ser suprimidos com a promulgação das emendas constitucionais que tratam da Reforma da Previdência. Por unanimidade, os associados aprovaram delegar à Diretoria a decisão da interposição de ações coletivas para a defesa dos interesses dos integrantes da categoria, especialmente em relação às emendas constitucionais, às leis e a quaisquer outros atos normativos que venham a ser editadas tanto no âmbito federal quanto estadual. Não havendo outros assuntos a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião às 18h45, agradecendo a presença de todos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Antonio José Maffezoli Leite e por mim, Marcelo de Aquino, Secretário-Geral.

  
ANTONIO JOSÉ MAFFEZOLI LEITE  
PRESIDENTE

  
MARCELO DE AQUINO  
SECRETÁRIO-GERAL

6.º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL - Av. Suzete Costa Santos  
Rua Santo Amaro, 482 - CEP 01319-000 - Vila Vista - São Paulo - SP  
Reconheço por assinatura a cópia autografada de MARCELO DE AQUINO  
em documento sem valor econômico, nos fe.  
São Paulo, 10 de dezembro de 2003.  
Em testemunha de verdade.

EDSON ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Válido somente nos atos de autenticidade  
IFirma 2.071 20217071322500069834





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica**

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - Tel.: 3104-8770 - São Paulo

EMOLS	219,32
ESTADO	62,92
IPESP	46,52
R. CIVIL	11,82
T. J.	11,82
TOTAL	352,40

Selos e taxas  
Recolhidas p/ verba

Prentado sob nº **0305256** em 06/02/2004.  
Registrado e microfilmado HOJE sob nº **297200**,  
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.  
Anotado sob nº 284382

São Paulo, 10 de fevereiro de 2004

Bel. Paulo Roberto de Carvalho Bego - Oficial  
Oséias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto

**17º TABELIAO DE NOTAS - SP**

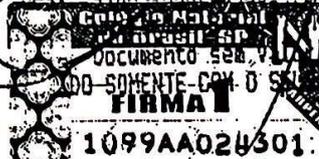
ROBERTO CICIVIZZO (TAB. DESIGNADO)

Pç: da Liberdade, 89/86 Tel. (11)3291-250  
Reconheço por semelhança a firma de  
ANTONIO JOSE MAFFEZOLI LEITE (47473). 00  
fé.

São Paulo, 18/12/2003.

Em test. da verdade.

JULINEI PEREIRA DOS SANTOS/ESCREVENTE  
Reg: 495649-05049-851495-48575150



Total: R\$ 2,00  
DOCUMENTO SEM VALOR ECONOMICO  
SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

M

## ESTATUTO CONSOLIDADO DO SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME DELIBERAÇÃO APROVADA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

### Capítulo I - Da Constituição e Organização

#### **Seção I - Da constituição, denominação e duração**

**Artigo 1º.** O Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - SINDIPROESP, fundado em 10 de abril de 1989, na cidade de São Paulo, é a organização sindical representativa da categoria profissional dos advogados públicos estaduais que ocupam os cargos ou exercem as funções de:

- a) Procurador do Estado;
- b) Procurador das Autarquias;
- c) Procurador das Universidades e das Fundações Públicas.

**Parágrafo 1º** - O Sindiproesp tem por base territorial o Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado, regendo-se por este Estatuto e pela legislação vigente.

**Parágrafo 2º** - São princípios em que se firmam os atos, as ações e as lutas do Sindiproesp:

- a) exercício exclusivo pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo da Advocacia no âmbito das administrações públicas direta e indireta.
- b) gerência e administração democrática dos órgãos da Advocacia Pública, especialmente por meio da eleição de seus chefes e de seus respectivos conselhos;
- c) autonomias administrativa, financeira, orçamentária e funcional dos órgãos da Advocacia Pública;
- d) tratamento isonômico de todos os advogados públicos com os integrantes das demais carreiras jurídicas do Estado;
- e) fomento da participação ativa da sociedade, especialmente por meio de organizações não governamentais, na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas relacionadas à Procuradoria Geral do Estado;
- f) restabelecimento dos direitos que tenham sido suprimidos, reduzidos ou violados por meio de ato de autoridade, de alteração legislativa ou constitucional;

- g) respeito absoluto aos valores decorrentes do Estado Democrático de Direito e dos direitos fundamentais da pessoa humana.

## Seção II - Da sede, foro e organização

**Artigo 2º.** O Sindiproesp, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Dona Maria Paula n. 78, 7º andar, é constituído para fins de coordenação, proteção, representação e defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

## Seção III - Das finalidades

**Artigo 3º.** O Sindiproesp tem as seguintes finalidades:

- I. representar e defender os direitos e os interesses profissionais, coletivos e individuais de seus sindicalizados e dos integrantes das carreiras mencionadas no artigo 1º, inclusive nos envolvimento sócio-econômicos e de política de classe, em juízo ou fora dele;
- II. promover reivindicações, especialmente as ligadas ao vínculo funcional e ao desempenho das atividades profissionais de seus sindicalizados e dos integrantes da categoria profissional representada;
- III. representar a categoria nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão ou deliberação, nos termos do artigo 10, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atingir suas finalidades, especialmente para cumprir seus deveres legais e estatutários, incumbe especialmente ao Sindiproesp:

- I. representar seus sindicalizados e defender seus interesses, bem como da categoria profissional representada, nas relações funcionais e nas reivindicações inerentes ao desempenho de suas atividades profissionais e de natureza salarial, junto aos Poderes do Estado e às demais autoridades constituídas, nos termos das disposições legais vigentes;
- II. dar assistência aos seus sindicalizados e aos integrantes da categoria profissional representada, nas questões que envolvam seus interesses jurídico-funcionais;
- III. promover movimentos reivindicatórios tendentes a conquistar a plena valorização funcional da categoria profissional representada, em todos os seus aspectos, inclusive os de natureza salarial e os relativos às condições de trabalho;
- IV. lutar pelo aperfeiçoamento técnico-profissional permanente de seus sindicalizados e dos integrantes da categoria profissional representada;
- V. representar seus sindicalizados perante qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nas questões de interesse direto ou indireto da categoria profissional representada.
- VI. colaborar, participar ou se associar a organizações e associações nacionais ou estrangeiras, a critério da diretoria, podendo firmar convênios, termos de cooperação e outros instrumentos similares.
- VII. estabelecer intercâmbio e promover solidariedade e ações comuns com as demais organizações sindicais ou associativas de trabalhadores, especialmente com as representativas de outros segmentos do funcionalismo público estadual e com as representativas de advogados públicos federais, estaduais e municipais;

- VIII. colaborar com os Poderes Públicos e demais associações no sentido da solidariedade social e da subordinação dos interesses econômicos ou profissionais ao interesse nacional;
- IX. proporcionar meios para a expansão cultural e técnico-profissional de seus sindicalizados e dos integrantes da categoria profissional representada, inclusive organizando cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas.
- X. participar de negociações coletivas de trabalho relativas à categoria profissional representada;
- XI. instaurar, quando for o caso, dissídios coletivos perante o Judiciário;
- XII. divulgar todos os assuntos, informações e orientações de interesse dos integrantes da categoria profissional representada;
- XIII. ingressar em ações judiciais de interesse direto ou indireto da Advocacia Pública, inclusive de natureza constitucional.
- XIV. impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do art. 5º, LXX, "b", da Constituição Federal, de interesse de seus sindicalizados ou dos integrantes da categoria profissional representada;
- XV. propor medidas judiciais e outras ações que se mostrarem necessárias em defesa do interesse coletivo, total ou parcial, dos sindicalizados ou dos integrantes da categoria profissional representada;
- XVI. propor medidas judiciais e outras ações que se mostrarem necessárias em defesa do interesse e do patrimônio públicos ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

#### Seção IV - Das responsabilidades

**Artigo 4º.** O Sindiproesp tem responsabilidade distinta da de seus sindicalizados, os quais não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações por ele contraídas.

#### Seção V - Das proibições

**Artigo 5º.** É vedado ao Sindiproesp, sob qualquer forma, dar incentivo às atividades estritamente partidárias ou religiosas, bem como ceder, gratuita ou onerosamente, a sede social para essas finalidades.

**Parágrafo único.** É ainda vedado ao Sindiproesp promover a propaganda de quaisquer candidaturas a cargos eletivos estranhos ao Sindicato.

#### Seção VI - Da gratuidade dos cargos

**Artigo 6º.** Será sempre gratuito o exercício de cargos eletivos ou as funções de assessoria da presidência.

### Capítulo II - Dos sindicalizados

#### Seção I - Do quadro social

**Artigo 7º.** O Quadro Social do Sindiproesp é composto de associados:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos; e

### III. Previdenciários.

§ 1º. São fundadores todos os sindicalizados filiados até 10 de abril de 1992.

§ 2º. São efetivos todos os sindicalizados que se filiarem após a data prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. São previdenciários os pensionistas do IPESP dependentes de servidores falecidos que tenham ocupado cargos ou funções relacionados no art. 1º.

Artigo 8º. Poderão filiar-se ao Sindiproesp os integrantes das carreiras jurídicas mencionadas no artigo 1º, em atividade ou inativos.

Artigo 9º. A admissão ao Quadro Social do Sindiproesp far-se-á obedecidos os requisitos deste Estatuto, mediante proposta apresentada em formulário próprio e aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Considerar-se-á automaticamente aprovado o pedido de filiação na primeira reunião da Diretoria Executiva após a apresentação do formulário, se não houver deliberação expressa.

### Seção II - Dos direitos e deveres sociais

Artigo 10. Observado o disposto no art. 8º, são direitos do Sindicalizado:

- I. votar e ser votado;
- II. participar das atividades do Sindiproesp e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações;
- III. expressar livremente sua opinião, obedecidas as disposições deste Estatuto;
- IV. receber a assistência e os benefícios que lhe forem devidos, na forma dos programas de atividades aprovados pela Diretoria Executiva.
- V. solicitar sua exclusão dos quadros associativos, mediante protocolo de requerimento que produzirá efeitos imediatos.

Parágrafo único – O disposto no inciso I não se aplica aos associados previdenciários (art. 7º, III) nem aos que ingressaram nos quadros sociais há menos de 6 (seis) meses da data das eleições.

Artigo 11. São deveres dos sindicalizados:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. contribuir, regularmente, com as mensalidades estabelecidas;
- III. zelar para que o Sindiproesp atinja suas finalidades.

Parágrafo único – Será excluído o associado que:

- I. deixar de pagar seis mensalidades consecutivas ou não, observado o disposto no art. 19, V, deste Estatuto;
- II. praticar atos e ações contrários às finalidades, objetivos e princípios do Sindicato, observado o disposto no art. 19, IV, deste Estatuto.

### Capítulo III - Das finanças e do patrimônio

#### Seção I - Da programação financeira

Artigo 12. A programação financeira do Sindiproesp será anual e corresponderá ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

## Seção II - Das finanças

### Subseção I - Da receita

**Artigo 13.** Constituem receitas do Sindiproesp:

- I. as contribuições estabelecidas no inciso IV do artigo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- II. as mensalidades dos sindicalizados, que serão fixadas pela Diretoria Executiva em até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo;
- III. a renda proveniente de desconto assistencial relativo a dissídio coletivo ou decisão judicial;
- IV. a renda patrimonial;
- V. a renda proveniente de aplicações financeiras;
- VI. as doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;
- VII. a renda proveniente de empreendimentos, atividades e serviços.

### Subseção II - Da despesa

**Artigo 14.** As despesas serão realizadas conforme discriminação estabelecida na programação financeira, sendo que aquelas não previstas dependem de autorização da Diretoria Executiva.

## Seção III - Do patrimônio

**Artigo 15.** O patrimônio do Sindiproesp será formado por:

- I. bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- II. reservas, contribuições, doações, aplicações, legados, subvenções e receitas diversas.

### Seção IV - Da movimentação de contas e valores

**Artigo 16.** O Sindiproesp manterá contas bancárias de movimentação corrente, bem como contas especiais remuneradas e cadernetas de poupança, com o objetivo de preservar o valor de seu patrimônio.

§ 1º. São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome do Sindiproesp, sempre conjuntamente, o Presidente e o Tesoureiro Geral ou seus respectivos substitutos, nos impedimentos dos primeiros.

§ 2º. Outras operações financeiras dependerão de autorização da Diretoria Executiva.

## Capítulo IV - Da administração

### Seção I - Da composição

**Artigo 17.** A administração do Sindiproesp compreende:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

## Seção II - Da Assembléia Geral

**Artigo 18.** A Assembléia Geral é o órgão soberano da estrutura organizacional do Sindiproesp e dela poderão participar todos os seus sindicalizados que estejam quites com suas obrigações estatutárias.

§ 1º - O associado previdenciário somente terá direito à voz.

§ 2º - É admitido o voto por procuração, salvo na Assembléia Geral de Eleição, observados os requisitos seguintes:

- a) procuração outorgada a outro associado com direito a voto, independentemente de reconhecimento de firma, com expressa indicação da assembléia a que se destina;
- b) cada associado somente poderá representar até três outros associados.

**Artigo 19.** Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. fixar a contribuição pecuniária da categoria profissional representada;
- III. fixar o índice para desconto assistencial nos dissídios coletivos;
- IV. decidir sobre a destituição de ocupantes de qualquer cargo da estrutura organizacional do Sindiproesp e a exclusão de associados, mediante proposta de 20% dos associados.
- V. deliberar, em grau de recurso, sobre a decisão da diretoria de excluir associado por inadimplência (art. 11, parágrafo único, I);
- VI. decidir sobre assuntos de interesse relevante da categoria profissional;
- VII. decidir sobre aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- VIII. aprovar o Estatuto e decidir sobre a sua alteração, total ou parcial, inclusive no tocante à administração.
- IX. decidir sobre transformação, fusão ou dissolução do Sindiproesp;
- X. aprovar anualmente as contas da entidade.

Parágrafo único - A Assembléia a que se refere o inciso IX realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio de cada ano.

**Artigo 20.** A convocação da Assembléia Geral será feita mediante edital, publicado com antecedência mínima de dois (2) dias, em jornal de tradição na cidade de São Paulo.

§ 1º. A Assembléia Geral será convocada:

- I. pelo Presidente, de ofício;
- II. pela Diretoria, mediante deliberação da maioria de seus integrantes;
- III. por qualquer associado, quando o presidente ou a diretoria não atender, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento de convocação de Assembléia Geral, subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sindicalizados.

§ 2º. A Assembléia Geral instala-se e delibera com a presença de, pelo menos, cinco por cento (5%) dos sindicalizados, salvo nas hipóteses dos incisos IV, VII e VIII do art. 19, quando será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço, em segunda convocação, meia hora após a primeira.

**Seção III - Da diretoria executiva**

**Subseção I - Da composição**

**Artigo 21.** A Diretoria Executiva do Sindiproesp será composta por treze (13) membros, com mandato de dois (2) anos, a saber:

- I. Presidente;
- II. Primeiro Vice-Presidente;
- III. Segundo Vice-Presidente;
- IV. Secretário Geral;
- V. Secretário Adjunto;
- VI. Tesoureiro Geral;
- VII. Tesoureiro Adjunto;
- VIII. Diretor Jurídico;
- IX. Diretor Jurídico Adjunto;
- X. Diretor de Comunicações;
- XI. Diretor de Comunicações Adjunto;
- XII. Diretor de Atividades Sociais e Culturais;
- XIII. Diretor de Atividades Sociais e Culturais Adjunto.

**Subseção II - Das competências**

**Artigo 22.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. executar suas próprias deliberações e as que lhe forem determinadas pelos demais órgãos da Entidade;
- II. colocar em prática as diretrizes fixadas em Assembléia Geral;
- III. administrar o Sindiproesp, no seu conjunto, conforme orientação fixada por seus órgãos e por este Estatuto;
- IV. criar os departamentos que se fizerem necessários, como órgãos de assessoramento e execução descentralizada e harmônica;
- V. aprovar a programação financeira, assim como as despesas nela não previstas;
- VI. representar o Sindiproesp perante as autoridades constituídas e órgãos aludidos no artigo 3º, inciso III, deste Estatuto, nas reivindicações, nas negociações coletivas e nas instaurações de dissídios coletivos;
- VII. aprovar previamente modificações no Estatuto que devam ser submetidas à Assembléia Geral, quando originadas de propostas de seus membros.
- VIII. designar três membros para compor a Comissão Eleitoral para o pleito de escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto;

**Artigo 23.** Compete ao Presidente:

- I. representar o Sindiproesp perante as autoridades legalmente constituídas, judicial ou extrajudicialmente e, especificamente, nas relações intersindicais, administrativas e nas reuniões em que a Entidade se fizer presente;
- II. presidir o Sindiproesp, através da Diretoria Executiva;
- III. convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- IV. convocar e presidir a Assembléia Geral;
- V. convocar e presidir a Assembléia Geral de Eleições;
- VI. promover o inter-relacionamento do Sindiproesp com as demais entidades sindicais de trabalhadores, especialmente as representativas do funcionalismo público estadual e as representativas de advogados públicos federais e

municipais, objetivando uniformidade de posições e defesa dos interesses dos integrantes da categoria representada;

- VII. assinar os atos, contratos e convênios em que a Entidade seja parte;
- VIII. assinar, juntamente com o Tesoureiro Geral, os cheques, títulos de crédito, endossos e contratos financeiros;
- IX. executar outras atividades que se tornem necessárias no decorrer do exercício de seu cargo.

**Artigo 24. Compete ao Primeiro Vice-Presidente:**

- I. substituir o Presidente em seus impedimentos legais, eventuais ou definitivos;
- II. colaborar com o Presidente na execução das funções a ele atribuídas.

**Artigo 25. Compete ao Segundo Vice-Presidente:**

- I. substituir o Presidente nos impedimentos legais, eventuais ou definitivos dele e do Primeiro Vice-Presidente;
- II. colaborar com o Presidente na execução das funções a ele atribuídas.

**Artigo 26. Compete ao Secretário Geral:**

- I. substituir o Presidente nos impedimentos legais, eventuais ou definitivos dele e dos Vice-Presidentes;
- II. superintender, organizar e distribuir os serviços administrativos de apoio às atividades do Sindiproesp;
- III. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. preparar e manter o cadastro completo dos sindicalizados.

**Artigo 27. Compete ao Tesoureiro Geral:**

- I. elaborar, anualmente, na primeira quinzena de janeiro, a programação financeira e submetê-la à Diretoria Executiva;
- II. manter devidamente escriturados os valores e o patrimônio sociais;
- III. manter a Diretoria Executiva informada das receitas e despesas mensais;
- IV. conservar sob sua guarda os haveres, os valores e o patrimônio social do Sindiproesp;
- V. assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, títulos de crédito, endossos e contratos financeiros;
- VI. manter os serviços executivos da Tesouraria, providenciando o recebimento das contribuições e obrigações financeiras devidas ao Sindiproesp e realizando as despesas.

**Artigo 28. Compete ao Diretor Jurídico:**

- I. coordenar, executar e acompanhar todas as atividades pertinentes à área de atuação de sua Diretoria;
- II. preparar e propor medidas judiciais e extrajudiciais em favor do Sindiproesp, dos sindicalizados e dos integrantes da categoria profissional representada;
- III. orientar juridicamente a Diretoria Executiva e outros órgãos do Sindiproesp, emitindo pareceres em processos, contratos e outros documentos inerentes à Entidade, seus sindicalizados e os integrantes da categoria profissional representada;
- IV. cumprir outras atividades jurídicas que se fizerem necessárias.

**Artigo 29. Compete ao Diretor de Comunicações:**

- I. tratar do relacionamento do Sindiproesp com os meios de comunicação em geral;
- II. coordenar as publicações do Sindiproesp.

**Artigo 30. – Compete ao Diretor de Atividades Sociais e Culturais:**

- I. organizar cursos, seminários e atividades relacionadas ao aperfeiçoamento e enriquecimento cultural e intelectual dos associados;
- II. promover e organizar atividades e reuniões sociais de confraternização dos associados.

**Artigo 31. – Compete aos Diretores Adjuntos:**

- I. substituir os titulares respectivos em seus impedimentos legais, eventuais ou definitivos;
- II. colaborar com os titulares respectivos nas funções a eles atribuídas.

**Subseção III - Das reuniões e deliberações**

**Artigo 32.** A Diretoria Executiva do Sindiproesp reunir-se-á, obrigatoriamente, dez (10) vezes por ano, e ainda, extraordinariamente, a critério do Presidente ou da maioria dos membros da diretoria sempre que for necessário.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, presentes pelo menos sete (7) de seus membros.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente, além do voto normal, o direito de exercer o de qualidade.

**Seção IV - Do conselho fiscal****Subseção I - Da composição e eleição**

**Artigo 33.** O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros, para um mandato de dois (2) anos, que serão eleitos na mesma data da eleição da Diretoria Executiva, na forma prevista por este Estatuto.

**Subseção II - Da competência**

**Artigo 34.** Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão econômico-financeira do Sindiproesp, emitindo parecer conclusivo.

**Subseção III - Das reuniões**

**Artigo 35.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o final de fevereiro, para apreciar as contas da Diretoria Executiva.

§ 1º. O Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Sindiproesp, por qualquer diretor ou um de seus membros, devendo constar do comunicado a ordem do dia a ser tratada.

§ 2º. A convocação do Conselho Fiscal será feita pelo Presidente mediante carta dirigida a seus membros, com aviso de recebimento.

## Capítulo V - Das eleições gerais

### Seção I - Da convocação

**Artigo 36.** A Assembléia Geral de Eleições, convocada até o final de setembro, realizar-se-á na segunda quinzena de novembro do último ano de cada mandato, sendo o escrutínio direto e secreto consignado em cédula única oficial, permitido o voto por correspondência e por meio eletrônico.

### Seção II - Das chapas e dos candidatos

**Artigo 37.** As Chapas à Diretoria Executiva e os candidatos ao Conselho Fiscal deverão se inscrever até 15 de outubro do ano eleitoral.

§ 1º. Observado o disposto no art. 8º, será indeferida a inscrição da Chapa à Diretoria Executiva que não apresentar candidatos para todos os cargos em disputa e não contar, no mínimo, com:

- I. 3 (três) Procuradores do Estado;
- II. 3 (três) Procuradores das autarquias;
- III. 1 (um) Procurador das Universidades ou das Fundações Públicas.

§ 2º. É vedada a candidatura simultânea à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal .

### Seção III - Dos eleitores

**Artigo 38.** As relações dos nomes com os endereços residenciais, profissionais e eletrônicos dos eleitores deverão estar à disposição da chapa à Diretoria Executiva e dos candidatos ao Conselho Fiscal a partir do primeiro dia útil após a data final de inscrição, prevista no *caput* do art. 39, por meio físico ou eletrônico, a juízo do interessado, que arcará com os custos de emissão.

### Seção IV - Da votação

**Artigo 39.** A Mesa Coletora, que funcionará exclusivamente na sede social, para a realização de seu trabalho contará com o seguinte:

- I. cédulas únicas, contendo os nomes de cada chapa à Diretoria Executiva, ao lado dos quais serão indicados os cargos e os respectivos concorrentes, e os nomes dos candidatos aos cargos de Conselheiro Fiscal, separadamente.
- II. lista dos eleitores;
- III. urna;
- IV. cabina indevassável.

§ 1º. A votação terá início às 9 (nove) e será encerrada às 18 (dezoito) horas.

§ 2º. Fica adotado o voto por correspondência, que se processará da seguinte maneira:

- I. logo após o término do prazo de registro das chapas a Secretaria expedirá para cada associado uma correspondência explicativa, acompanhada de:
  - a) uma cédula única;
  - b) uma sobrecarta rubricada pelo Secretário, que servirá para colocar o voto; (excluída a parte final)
  - c) outra sobrecarta, maior, já endereçada ao Sindiproesp e contendo no verso o nome, endereço e local para assinatura.
- II. serão computados os votos que chegarem à Mesa Coletora até o término do horário de votação, em sobrecarta cerrada e assinada, que contenha a sobrecarta menor fechada.
- III. o presidente da Mesa Coletora fará assinalar na folha de votação o nome constante da sobrecarta maior e depositará na urna a sobrecarta menor.

**Artigo 40.** O eleitor votará em apenas uma Chapa para a Diretoria Executiva e, no máximo, em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Serão independentes os votos para a Diretoria Executiva e para os cargos do Conselho Fiscal, não se comunicando eventuais vícios.

#### **Seção V - Da apuração e do resultado final**

**Artigo 41.** A apuração é pública e efetuada logo após o término da votação pela Mesa Apuradora constituída pelos mesmos integrantes da que foi Coletora.

**Art. 42.** A Chapa à Diretoria Executiva que obtiver o maior número de votos será proclamada eleita, assim como os três candidatos mais votados ao Conselho Fiscal, ficando os demais como suplentes.

#### **Capítulo VI - Da posse e exercício**

**Artigo 43.** Os diretores e conselheiros tomarão posse automaticamente no primeiro dia útil de janeiro, independentemente de qualquer solenidade, ato ou termo.

§ 1º. É vedada a recondução para o mesmo cargo por mais de dois (2) mandatos imediatamente subseqüentes.

§ 2º. Ocorrendo a vacância por qualquer de suas formas, a Diretoria Executiva deliberará sobre o preenchimento do cargo vago.

#### **Capítulo VII - Das disposições gerais**

##### **Seção I - Dos casos omissos**

**Artigo 44.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

##### **Seção II - Da dissolução**

**Artigo 45.** O Sindiproesp poderá ser dissolvido por decisão de sua Assembléia Geral, convocada para essa finalidade, que destinará o patrimônio a uma entidade similar ou filantrópica.

Artigo 46. Não se aplicará o disposto nos incisos do § 1º do artigo 37 em relação à carreira jurídica que não contar com mais de trinta associados entre seus integrantes, em atividade ou aposentados, até seis meses antes das eleições.

Seção III - Da vigência

Artigo 47. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Visto

*[Handwritten Signature]*



JOSÉ FRANCISCO LOPES DE MIRANDA LEÃO  
DIRETOR JURÍDICO  
OAB-SP 32.380

Certifico que está é cópia fiel da ata constante do livro próprio.  
São Paulo, 26 de janeiro de 2004.

*[Handwritten Signature]*

Marcelo de Aquino  
Secretário-Geral



CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Avda. Neves Godinho Filho  
Rua dos Palmeiras, nº 356 - Santa Cecília - São Paulo, SP - Fone: (11) 3676-6185  
\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA/SA COM VALOR EFICAZ  
JOSE FRANCISCO LOPES DE MIRANDA LEÃO  
SÃO PAULO, 26 de fevereiro de 2004.

HELENA APARECIDA PRADO - ESCRIVENTE  
Custas: R\$ 3,80 C:1006061 S:1087-12301 AB  
OP: Fernanda ALG: 91101705583194



6º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Rua Santo Amaro, 402 - CR:1701312-000  
Reconhecido por semelhança à firma de MARCELO DE AQUINO  
de documento sem valor econômico em São Paulo, 06 de Fevereiro de 2004.  
Escritor: BENEDITO LINO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Firma: 2,251 1 201307061604030004981



*[Handwritten mark]*



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica**

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - Tel.: 3104-8770 - São Paulo

EMOLS	219,32
ESTADO	62,92
IPESP	46,52
R. CIVIL	11,82
T. J.	11,82
TOTAL	352,40

Selos e taxas  
Recolhidas p/ verbe

Prenotado sob nº **0305256** em 06/02/2004.  
Registrado e microfilmado HOJE, sob nº **297200**,  
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.  
Anotado sob nº 284382

São Paulo, 10 de fevereiro de 2004

Bel. Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial  
Oséias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

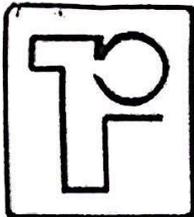
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.530.953/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1989
NOME EMPRESARIAL SIND.PROC.ESTADO,AUTARQ.,FUNDA E UNIV.PUBL.EST.SP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDIPROESP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MARIA PAULA	NÚMERO 78	COMPLEMENTO ANDAR 7
CEP 01.319-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO zacky.infore@terra.com.br
TELEFONE (11) 2685-7069/ (11) 3105-7141		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 09:37:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

*Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Régo*

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 467.131 de 11/12/2020**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 120 (cento e vinte) páginas, foi apresentado em 25/11/2020, o qual foi protocolado sob nº 549.833, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 467.131 e averbado no registro n. 117732 de 14/04/1989 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**

**SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO DAS AUTARQUIAS DAS FUNDACOES E DAS  
UNIVERSIDADES PUBLICAS DO ESTADO DE SAO PAULO SINDIPROESP**

**Natureza:**

**ATA**

São Paulo, 11 de dezembro de 2020

**( ASSINADO ELETRONICAMENTE )**

Oscias Ferreira Nobre Filho  
Oficial Substituto

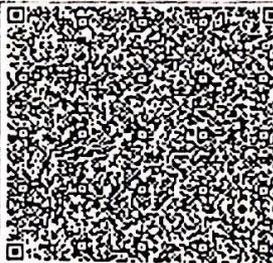
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 662,04	R\$ 188,76	R\$ 129,15	R\$ 34,78	R\$ 45,92
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 32,26	R\$ 13,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.106,79



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdts.com.br/validarregistro](http://servicos.cdts.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00190907002839191**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1115914PJCF000043370EF208**

ATA DOS TRABALHOS DA MESA DE RECEPÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA  
ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO  
SINDIPROES P PARA O BIÊNIO 2021/2022,  
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

1 Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2020, na sede social do Sindicato dos  
2 Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado  
3 de São Paulo - SINDIPROES P, sita na Rua Maria Paula, nº 78, 7º andar, na cidade de São Paulo -  
4 Capital, realizou-se a Assembleia Geral de Eleições da entidade para o biênio 2021/2022,  
5 conforme convocação feita por edital, publicado no dia 02 de outubro de 2020, no jornal Agora  
6 (pág. A5), presidida pela Presidente, Dra. Márcia Maria Barreta Fernandes Semer, como se prevê  
7 no inciso V do artigo 23 do Estatuto vigente. Às 9h abriram-se os trabalhos da Mesa de Recepção,  
8 composta pelas Dras. Márcia Rodrigues Machado (OAB/SP nº 26.767), Maria Luiza Flores da  
9 Cunha Bierrenbach (OAB/SP nº 24.452) e Maria Christina Tibiriça Bahbouth (OAB/SP nº  
10 58.749). Os trabalhos desenvolveram-se ininterruptamente; e, não tendo sobrevivendo impugnações,  
11 encerraram-se às 18h, quando a Mesa Receptora converteu-se em Mesa de Apuração. Com a lista  
12 fornecida pela Secretaria, verificou-se que, dos 802 (oitocentos e dois) associados, 714 (setecentos  
13 e quatorze) tiveram direito a voto. Passou-se imediatamente à apuração, constatando-se o  
14 recebimento de 97 (noventa e sete) envelopes pelo correio e 8 (oito) presenças. Dois dos envelopes  
15 não foram computados, porque a cédula veio fora do envelope de segurança. Ao final, portanto,  
16 foram computados 103 (cento e três) envelopes. Feita a apuração, verificou-se que a Chapa  
17 Igualdade e Independência, única inscrita, obteve 97 (noventa e sete) votos para a Diretoria  
18 Executiva; para o Conselho Fiscal foram escolhidos a Dra. Beatriz, com 96 (noventa e seis) votos,  
19 a Dra. Regina, com 98 (noventa e oito) votos e o Dr. Roberto, com 94 (noventa e quatro) votos.  
20 Registraram-se 2 (dois) votos em branco. Ante esta apuração, declaram-se eleitos para o exercício  
21 de 2021/2022, com um total de 97 (noventa e sete) votos válidos, os integrantes da Chapa  
22 Igualdade e Independência, a seguir nominados: Presidente: **Ana Cristina Leite Arruda**, RG  
23 10.307.443 (SSP/SP), CPF 151.792.898-23, brasileira, casada, Procuradora do Estado, residente  
24 na Rua Ibirapu, 179, São Paulo/SP; 1ª Vice-Presidente: **Márcia Maria Barreta Fernandes  
25 Semer**, RG 10.971.293-6 (SSP/SP), CPF 104.901.198-83, brasileira, casada, Procuradora do  
26 Estado, residente na Rua Vanderlei, 466, ap. 101, São Paulo/SP; 2ª Vice-Presidente: **Alberto José  
27 Macedo Filho**, RG 2.974.539 (SSP/SP), CPF 072.019.408-30, brasileiro, casado, Procurador  
28 Autárquico aposentado, com domicílio profissional na Rua. Nestor Pestana, 125, 7º andar, conj.  
29 73, São Paulo/SP; Secretário Geral: **Alexander Silva Guimarães Pereira**, RG 10.549.071-8  
30 (DETRAN/RJ), CPF 052.393.367-33, brasileiro, casado, Procurador do Estado, residente na Rua  
31 Cônego Eugênio Leite, 1968, ap. 113, São Paulo/SP; Secretário Adjunto: **Leonardo de Castro de  
32 Sá Vintena**, RG 20.253.960-7 (SSP/SP), CPF 109.067.277-23, brasileiro, união estável,  
33 Procurador do Estado, residente na Rua Pedro Taques, 70, ap. 24, São Paulo-SP; Tesoureiro Geral:  
34 **José Nuzzi Neto**, RG 4.509.465 (SSP/SP), CPF 940.143.968-00, brasileiro, separado  
35 judicialmente, Procurador de Autarquia, residente na Travessa Humberto I, 76, São Paulo/SP;  
36 Tesoureira Adjunta: **Márcia Antunes**, RG 10.132.968-4 (SSP/SP), CPF 054.414.698-03,  
37 brasileira, casada, Procuradora de Autarquia, residente na Praça. Pereira Coutinho, 201, São  
38 Paulo/SP; Diretor Jurídico: **Octavio Augusto Fincatti Fornari**, RG 28695891-0 (SSP/SP), CPF  
39 273.947.908-51, brasileiro, casado, Procurador Fundacional, residente na Rua Dona Silla Nalon  
40 Gonzaga, 136, ap. 111-A, São Paulo/SP; Diretor Jurídico Adjunto: **Ruben Fucs**, RG 3.681.024  
41 (SSP/SP), CPF 368.393.888-91, brasileiro, casado, Procurador do Estado aposentado, residente na

42 Av. Paulista, 2416, ap. 40, São Paulo/SP; Diretor de Comunicações: **Daniel Carmelo Pagliusi**  
 43 **Rodrigues**, RG 27.069.548-5 (SSP/SP), CPF 212.538.268-70, brasileiro, casado, Procurador do  
 44 Estado, residente na Av. Professor João Fiusa, 1615, ap. 151, Ribeirão Preto /SP; Diretor Adjunto  
 45 de Comunicações: **André Brawerman**, RG 19.979.543 (SSP/SP), CPF 127.235.908-52,  
 46 brasileiro, casado, Procurador do Estado, residente na SHJB, Condomínio Solar Brasília QD. Cj  
 47 24, CS 19, Brasília/DF; Diretora de Atividades Culturais e Sociais: **Cátia Sandoval Peixoto**, RG  
 48 6739453 (SSP/SP), CPF 022.754.538-90, brasileira, separada judicialmente, Procuradora de  
 49 Universidade, residente na Rua Frei Rolim, 593 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP; e Diretora  
 50 Adjunta de Atividades Culturais e Sociais: **Maria Luiza Bueno de Godoy**, RG 2.417.873  
 51 (SSP/SP), CPF 766.856.678-34, brasileira, casada, Procuradora de Autarquia aposentada,  
 52 residente na Rua Bandeira Paulista, 49, ap. 21, São Paulo-SP. Conselho Fiscal: **Beatriz Helena de**  
 53 **A. Penteadó**, RG 4.109.416-5 (SSP/SP), CPF 761.646.168-91, brasileira, divorciada, Procuradora  
 54 Fundacional, residente na Rua Major Quedinho, 273, ap. 901, São Paulo/SP; **Regina Celi Pedrotti**  
 55 **Vespero Fernandes**, RG 13.443.674-X (SSP/SP), CPF 065.882.648-44, brasileira, casada,  
 56 Procuradora do Estado aposentada, residente na Rua Cel. Oscar Porto, 500, ap. 172, São Paulo/SP;  
 57 e **Roberto Mendes Mandelli Jr.**, RG 20.745.562 (SSP/SP), CPF 096.146.338-40, brasileiro,  
 58 casado, Procurador do Estado, residente na Rua Luiz Tentor, 10-08, Jd. Samambaia, Bauru/SP.  
 59 Encerrados os trabalhos da mesa apuradora, às 18h50, a Presidência proclamou os resultados do  
 60 pleito aos presentes à sede da Entidade na oportunidade. Em seguida, atendendo às disposições  
 61 legais e estatutárias vigentes, o Presidente da Mesa Receptora e Apuradora da Eleição dos  
 62 membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINDIPROESP, para o biênio 2021/2022,  
 63 lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do SINDIPROESP  
 64 e pelas integrantes da Comissão Eleitoral.....

São Paulo, 19 de novembro de 2020



*Márcia Maria Barreta Fernandes Semer*  
 Márcia Maria Barreta Fernandes Semer  
 Presidente do SINDIPROESP

*Márcia Rodrigues Machado*  
 Márcia Rodrigues Machado  
 OAB/SP nº 26767

*Maria Luiza Flores da Cunha Bierrenbach*  
 Maria Luiza Flores da Cunha Bierrenbach  
 OAB/SP nº 24452

*Maria Christina Tibiriça Bahbouth*  
 Maria Christina Tibiriça Bahbouth  
 OAB/SP nº 58749